**PORTARIA N° 427, DE 16 DE JUNHO DE 2023.**

Designa servidores para exercer a função de Gestor e Fiscal do Contrato nº 004/2023 no âmbito deste Conselho e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná - CAU/PR, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 35 da Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010, das disposições da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, do Regimento Geral do CAU/BR e do Regimento Interno do CAU/PR e;

Considerando o Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que regulamenta a designação e atuação dos gestores e fiscais de contrato, nos termos do que determina a Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR** os servidores **ALLAN VINICIUS RUFO MENENGOTI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 7.881.561-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 036.552.939-76, e **ANTONIO CARLOS DOMINGUES DA SILVA**, Jornalista, DRT 1132-07-68, inscrito no RG sob no 1.520.164-9 SESP/PR, e no CPF/MF sob no 234.160.769-15, para exercerem, respectivamente, as funções de fiscalização e gestão do Contrato nº 004/2023, em que figura como contratado a empresa ALFA PRINT SUBLIMAÇÃO EDITORA E GRÁFICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.432.848/0001-00, e tem por objeto a contratação de empresa especializada para impressão de 5.000 (cinco mil) unidades de caderno/agenda institucional, ao custo unitário de R$ 19,97 (dezenove reais e noventa e sete centavos) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas pelo conselho.

**Art. 2º.** Os empregados(as) designados(as) nesta portaria deverão exercer as atribuições de fiscalização e gestão do instrumento jurídico nos termos da legislação vigente, em especial das Leis n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, e ainda do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, cumulativamente com as atribuições ordinárias do emprego público ocupado.

**Art. 3º.** Em caso de necessidade de substituição, será emitida Portaria específica para este fim.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Arq. Milton Carlos Zanelatto Gonçalves**Presidente do CAU/PR